



CARTA PROPOSTA

Goiânia-GO, 14 de março de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE.

TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.057.774/0001-69, com sede na Rua Teresina, nº. 380, Edifício Evidence Office, 31º andar, sala 3100, Bairro Alto da Glória, município de Goiânia - GO, CEP: 74815-715, neste ato por seu administrador, Heitor Antônio Liduário Oliveira, brasileiro, casado, diretor artístico/administrativo, inscrito no CPF nº. 016.909.401-40, denominada de CONTRATADA, vem, por meio desta, apresentar proposta de apresentação artística da dupla **JORGE & MATEUS**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: É objeto da presente Proposta, uma apresentação musical da dupla de Artistas **JORGE & MATEUS**, com duração de 01h20min (uma hora e vinte), na Cidade de **TAMBORIL - CE**, a realizar-se no dia **17 DE JULHO DE 2025** (17/07/2025, quinta-feira), em horário a ser ajustado junto a produção dos Artistas.

CLÁUSULA 2ª: O valor de cachê negociado é de **R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais). Todos os valores negociados deverão estar devidamente quitados **até 24h (vinte e quatro horas)** para o **início do show**, via transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA: Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi (748), Agência 3950, c/c 31515-2. Pix: jem20anos@jorgeemateus.com.br.

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATANTE se responsabiliza pelas despesas com palco, incluindo *rider* de luz/led, *rider* de som e *rider* de camarim, conforme especificações técnicas da CONTRATADA, taxas de ECAD e qualquer outra taxa ou imposto que incida sob a realização do show, inclusive fiscais, traslados locais, aluguel de veículos, hospedagem, carregadores e segurança.

CLÁUSULA 4ª: A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais por ela diretamente contratados para a execução do presente Contrato, ainda que informalmente, pelas despesas relativas aos serviços necessários para o cumprimento da apresentação contratada, incluindo, transporte e diárias de alimentação.

CLÁUSULA 5ª: Esta proposta não obriga o CONTRATANTE ou a CONTRATADA a realizarem o evento, ela é apenas uma apresentação geral do objeto contratado e o custo da prestação do serviço, estando livres as Partes para negociarem a mesma data com Terceiros, até que o Contrato de Show seja efetivamente assinado.

CLÁUSULA 6ª: O CONTRATO ELABORADO PELA PREFEITURA DEVERÁ SER AVALIADO PELA CONTRATADA ANTES DA SUA PUBLICAÇÃO, POSSIBILITANDO A SUA ALTERAÇÃO CONFORME CONVENIÊNCIA DAS PARTES E POSSIBILIDADE LEGAL.



Composição de custo (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021):

CUSTO	VALOR
Transporte aéreo e/ou terrestre – Artistas e equipe	250.000,00
Diárias de alimentação	61.800,00
Efeitos especiais e despesas administrativas	118.600,00
Impostos	153.600,00
Cachê Artistas + equipe	316.500,00
TOTAL	950.000,00

Esta proposta terá validade de 30 dias.

Atenciosamente,

HEITOR ANTONIO LIDUARIO
OLIVEIRA:01690940140
40140

Assinado de forma digital
por HEITOR ANTONIO
LIDUARIO
OLIVEIRA:01690940140
Dados: 2025.03.14
11:35:46 -03'00'

CONTRATADA
TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA.